

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.002426/2019-56

**Unidade Gestora:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00265/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto no Estado de Santa Catarina, senhor Névio Antônio Carvalho, inscrito no CPF nº 375.██████████-04, portador da Carteira de Identidade nº 5██████████7 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 995, de 05/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 1.515, de 16/03/2020, e nº 224, de 15/01/2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 18/03/2020 e 16/01/2020, respectivamente, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Benkendorf, portador da Carteira de Identidade nº 2.██████████9 SESP/SC e do CPF nº 751.██████████-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.002426/2019-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00265/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 00265/2020, por mais 12 (doze) meses consecutivos e a **REDUÇÃO DO VALOR ANUAL CONTRATADO** em 0,071%, correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no artigo 51 e 52 da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; e na Cláusula Segunda e Décima Terceira do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 19/07/2021, conforme consta no documento SEI nº 8700200 do processo administrativo nº 50616.002426/2019-56.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 00265/2020, celebrado na data de 08/07/2020, com início a partir da data de 01/08/2020, cujo vencimento estava previsto para a data de 01/08/2021, passa a vencer na data de 01/08/2022, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 218.057,40 (duzentos e dezoito mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 201.088,08 (duzentos e um mil oitenta e oito reais e oito centavos), a partir de 01/08/2021, em virtude do procedimento de redução do valor contratado em 0,071% (comparado ao valor anual originalmente contratado), correspondente à eliminação dos custos não renováveis amortizados no primeiro ano da contratação.

3.3. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$16.757,34 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a partir de 01/08/2021.

3.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 8538291), a partir de 01/08/2021.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 201.088,08 (duzentos e um mil oitenta e oito reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 2126; Natureza de Despesa nº 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender as despesas previstas com o Termo Aditivo no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 83.786,70 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) e foram emitidas as Notas de Empenho nº 2021NE000095, 2021NE000096, 2021NE000097 e 2021NE000098, datadas de 20/07/2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício 2022, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 01/08/2022	R\$117.301,38 (cento e dezessete mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores, nos termos da legislação vigente e da Cláusula sexta do Contrato nº 00265/2020 e conforme solicitação apresentada em 30/06/2021, constante no documento SEI 8435935.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Névio Antônio Carvalho, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 27/07/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8747589** e o código CRC **96DC6C5B**.